PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui a Semana do Gestor Público e Privado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Montes Claros, a Semana do Gestor Público e Privado, a ser realizado anualmente, na segunda semana do mês de Setembro.

Art 2º – O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montes Claros.

Art 3º – As solenidades comemorativas da Semana do Gestor Público e Privado poderão ser elaboradas, em conjunto, pelos órgãos públicos, privados e pelo CRA-MG - Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

Art 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de março 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SOTER MAGNO CARMO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Soter Magno Carmo
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação da Semana do Gestor Público e Privado, visa homenagear os profissionais de Administração, que desempenham um papel fundamental na gestão de empresas e instituições públicas e privadas do município.

Em 9 de setembro de 1965, foi sancionada a Lei nº 4.769, que regulamentou a profissão de administrador no Brasil. Essa data marcou o início de uma nova era para os profissionais de administração, que passaram a ter reconhecimento oficial e uma base legal para exercer sua profissão.

Comemorar a Semana do Gestor Público e Privado é importante porque reconhece o valor dos profissionais de administração na sociedade. Eles são responsáveis por gerenciar recursos, tomar decisões estratégicas e liderar equipes, contribuindo para o sucesso de empresas e instituições. Além disso, a profissão de administrador abrange uma ampla gama de especializações, desde bacharéis até tecnólogos e técnicos, o que demonstram a sua importância e diversidade.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de março 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SOTER MAGNO CARMO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Soter Magno Carmo
Vereador